

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



OFÍCIO/CGM/020/2021

Águia Branca - ES, 28 de janeiro de 2021.

A Vossa Senhoria
JONDERSON DE ALMEIDA GARCIA
Procurador Jurídico da Câmara Municipal

CÓPIA

Assunto: **RECOMENDAÇÕES SOBRE PRAZO PARA ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

Prezado,

A Controladoria Geral do Município de Águia Branca, no cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31, 70 e 74 da CF, art. 29, 70 e 76 da Constituição Estadual, art. 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.122/13, Decreto 6.086/13, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas recomendações:

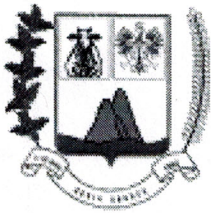
CONSIDERANDO que, o controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública, os mecanismos de controle existentes previnem o erro, o desperdício, trazendo benefícios à população, tendo como objetivo geral verificar como são os mecanismos adotados em uma instituição municipal, observando sua importância e limitações no processo de gestão;

CONSIDERANDO que, o papel do Controle Interno surge como forma de garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, dando maior transparência na aplicação dos recursos. Procurando, no decorrer da gestão, atuar de forma preventiva na detecção e correção de possíveis irregularidades;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37 da CF, a Administração Pública deverá observar os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o tribunal de contas está exigindo o envio de dados referente a **CONTRATOS/LICITAÇÃO/COMPRAS** Municipal, venho por meio deste informar prazo para envio. Para o exercício de 2021 serão exigidas as remessas de dados correspondentes aos fatos geradores que ocorram a partir **de 1º de junho de 2021**.

*Recob: em
29/01/2021*
[Assinatura]



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
CONTROLADORIA GERAL



Nesse sentido,


RECOMENDAMOS que cumpra o prazo previsto na **IN 68/2020, ANEXO VI**, Remessa Contratação, do tribunal de contas.


Segue o link para acesso:

<https://www.tcees.tc.br/wp-content/uploads/formidable/108/068-2020-Estabelece-criterios-para-remessas-de-dados-%E2%80%93-CIDADES-Rev.-B.pdf>

Aproveitando o ensejo, reitero minhas homenagens a Vossa
Senhoria.

Atenciosamente,


HELOISA DE RESENDE VIANA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9.162/2021


MENARA SCALDAFERRO RODRIGUES
COORDENADOR TÉCNICO DE AUDITORIA
DECRETO N° 9.161/2021